



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Substitutivo nº 01/2026 (Substitutivo ao PLC 12/2026)

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 001, de 05 de abril de 1995, que dispõe sobre a criação e reestruturação de empregos de carreira da Prefeitura Municipal de Capitólio/MG e dá outras providências.

Autor: Jaime Leonel Sobrinho – Prefeito Municipal

Relator: José Sirlei Ávila

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 12/2026, de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo promover alterações na Lei Complementar nº 001/1995, com a criação de novos empregos públicos efetivos, ampliação de vagas em determinados cargos da administração municipal e extinção de algumas vagas atualmente existentes.

Entre as alterações propostas, destaca-se a criação do emprego público de Técnico em Radiologia, com carga horária de 24 horas semanais e remuneração fixada em R\$ 2.531,88.

A proposição também amplia vagas em diversos empregos públicos nas áreas da saúde, educação e infraestrutura, visando atender às demandas da Administração Municipal, especialmente no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

Acompanha o projeto a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, elaborada pelo Poder Executivo.

É o relatório.

II – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Nos termos regimentais, compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas examinar os aspectos orçamentários e financeiros das proposições submetidas à apreciação desta Casa Legislativa.

Conforme consta na estimativa apresentada pelo Poder Executivo, a criação e reorganização das vagas implicará impacto financeiro estimado nos seguintes valores:

Exercício de 2026: R\$ 1.022.201,12

Exercício de 2027: R\$ 1.602.300,24

Exercício de 2028: R\$ 1.663.187,64.

O documento informa que as despesas serão custeadas por recursos do Tesouro Municipal, estando previstas nos instrumentos de planejamento orçamentário do



Município, sendo compatíveis com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Consta ainda que o impacto corresponde a aproximadamente 1,09% da despesa em relação ao orçamento corrente, não comprometendo as metas fiscais estabelecidas.

Dessa forma, verifica-se que a proposição atende às exigências previstas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que tratam da criação ou expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Assim, sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, não se observa impedimento para a tramitação da matéria.

III – VOTO DO RELATOR:

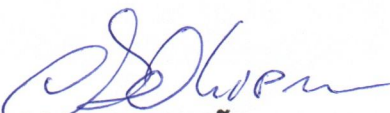
Considerando que o Projeto de Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 12/2026 apresenta estimativa de impacto orçamentário-financeiro, indicação de fonte de recursos e declaração de compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, opino favorável à tramitação da matéria.

IV – CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, composta pelos vereadores Cláudio Sebastião de Oliveira e Logan Souza Santos, conforme dispõe o art. 54 do Regimento Interno, em reunião realizada para apreciação da matéria, acompanham o voto do Relator, manifestando-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Complementar nº 12/2026.

Capitólio, 28 de abril de 2026


JOSÉ SIRLEI ÁVILA
Relator da CFOTC


CLÁUDIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Presidente da CFOTC


LOGAN SOUZA SANTOS
Vice-Presidente da CFOTC